

A Comissão recebeu o recurso da entidade SERVA Systems International e concluiu que a mesma não se enquadra no âmbito de aplicação da Lei n.º 12.527/2012, sendo, portanto, indeferido o recurso.

2) A concessão do acesso aos dados financeiros que serviram para a elaboração do balanço patrimonial, para fins de realização de auditoria, não se enquadra no âmbito de aplicação da Lei n.º 12.527/2012, sendo, portanto, indeferido o recurso.

Tendo em vista o exposto, a Comissão Especial de Julgamento, em sessão pública, deliberou por unanimidade, indeferir o recurso.

CONCLUSÃO: O recurso é indeferido.

Curitiba-PR, 30 de março de 2017.


Renfim de Silveira
Presidente do Conselho Fiscal de Limitada